

# EDITAL FAPEMIG 02/2014

## MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CUSTO ELEVADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado ao reparo e manutenção de equipamentos de custo elevado para o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica em Minas Gerais, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

### 1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente a cobertura de gastos com reparos e manutenção de equipamentos de laboratórios existentes, e fora do período de garantia, cujo custo de aquisição tenha sido superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e de inovação no Estado de Minas Gerais.

### 2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### 3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

#### 3.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 3.1.1 observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

#### 3.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o pesquisador deve atender às seguintes condições:

- 3.2.1 ter vínculo com a Proponente;
- 3.2.2 possuir título de doutor e currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.3 estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;

**3.2.4** apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

**4.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

**4.3** O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada proposta deverá ser de, no máximo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**4.4** A Proponente deverá apresentar uma contrapartida financeira de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor pleiteado junto à FAPEMIG.

**4.5** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente ou e ainda da Gestora quando for o caso.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

**5.1.1** contratação de empresas especializadas em manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;

**5.1.2** pagamento de frete;

**5.1.3** uma Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT por proposta;

**5.1.4** despesas acessórias de importação;

**5.1.5** despesas operacionais.

**5.2** Dentro do limite estabelecido no subitem 4.3, a proposta poderá contemplar a manutenção de mais de um equipamento, desde que seus custos individuais de aquisição sejam superiores a R\$ 100.000,00.

**5.3** Além do especificado no subitem 5.1, não haverá financiamento de quaisquer outros itens de despesas, que deverão ser considerados como contrapartida da proponente, inclusive obras e despesas com instalação e adequação da infraestrutura.

#### **6. PROPOSTAS**

**6.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de Manutenção e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
- 6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 6.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 6.3** Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- 6.3.1** arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: o projeto de utilização do(s) equipamento(s), com duração máxima de vinte e quatro meses; a descrição do equipamento que necessita de reparo e manutenção; comprovação do valor de aquisição, ano de fabricação, procedência, forma e data de aquisição, estado atual e comprovação da existência do equipamento, através de documento fiscal ou registro patrimonial; descrição dos serviços de reparo e manutenção necessários; justificativa da necessidade de manutenção; relação dos pesquisadores/usuários com suas respectivas áreas de atuação, titulação e cargo; indicação das fases ou etapas da proposta, e cronograma de utilização do equipamento pós-reparo (horas/semana/projeto);
- 6.3.2** arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 6.3.3** arquivo eletrônico contendo a relação dos projetos em execução vinculados diretamente à utilização do(s) equipamento(s) alvo, contendo o título, coordenador, recurso financiado e resumo de, no máximo, quinze linhas;
- 6.3.4** arquivo eletrônico contendo a indicação dos demais apoios disponíveis, bem como descrição do valor e composição (identificação dos itens) da contrapartida financeira. (mínimo de 10%)
- 6.4** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

## **7. JULGAMENTO E SELEÇÃO**

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada, e classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

**7.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

**7.4** Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

**7.4.1** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

**7.4.2** consistência dos orçamentos e cronogramas apresentados para obtenção do apoio financeiro destinado ao reparo e manutenção de equipamentos;

**7.4.3** valor percentual da contrapartida da Proponente para o mesmo fim, além dos 10% (dez por cento) mínimos exigidos;

**7.4.4** número de projetos de pesquisa científica e tecnológica que utilizarão o equipamento;

**7.4.5** relevância do equipamento para o avanço das pesquisas na área;

**7.4.6** justificativa da necessidade do bolsista;

**7.4.7** plano de trabalho do bolsista;

**7.4.8** qualificação dos pesquisadores que utilizarão o equipamento.

## **8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**8.1** A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

**8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**9.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

**10.1.1** A Executora será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

**10.1.2** Se houver Gestora para gerenciamento dos recursos, a mesma também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO@.

**10.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**10.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **11. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**11.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

**11.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**11.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.

**11.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**11.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do Projeto de Manutenção deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

**11.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

**11.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

**11.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

**11.9** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

**11.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

**11.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.

**11.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

## **12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 12.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 12.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 12.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da proposta financiada por este Edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG.
- 12.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

## **13. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 2 de abril de 2014.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 9.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 14.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD  
Presidente da FAPEMIG